



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 49/2019

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes.

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(Todos os Itens)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 11.459/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **15/10/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1195/2017**, de 28 de dezembro de 2017, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **11.459/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, subsidiariamente a **LEI Nº 8.666/1993**, **DECRETO Nº 5.450/2005**, **DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes, conforme especificações deste edital e seus anexos.**

1.2. A aquisição e/ou prestação de serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total **anual** máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 64.009,50 (sessenta e quatro mil, nove reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 03/10/2019 até as 14:00 horas do dia 15/10/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 15/10/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocada em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Preços unitários e global, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

b.2) A proposta deverá compreender todos os materiais/serviços previstos no Subanexo II do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

e) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- e) Consulta ao CNAE no sítio da Receita Federal (https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação da empresa licitante.

10.6. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.7. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) Registro ou inscrição da licitante e do(s) Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da empresa.

e) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços iguais ou semelhantes em quantidade e qualidade ao objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 5.450/2005, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO II deste Edital.

14.3. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DA RESCISÃO

16.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO II** deste edital.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua regravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

20.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

20.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

20.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

20.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

20.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

20.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

20.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 01 de outubro de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes dos Fóruns e Cartórios Eleitorais dos municípios abaixo relacionados:

Balsas, Colinas, Estreito, Grajaú, Imperatriz, João Lisboa, Loreto, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, Porto Franco e Tuntum, e de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Objetivo Estratégico: Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

2. DO MACRODESAFIO

2.1. Quanto ao macrodesafio, conforme orientação da COPEG, este TR está inserido em **Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral**, conforme descrição constante da pág. 23 de nosso atual Plano Estratégico 2015-2020: Está relacionado a objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança dos pleitos eleitorais, com utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Decreto nº 2.271/97 prevê, em seu art. 1º, que “no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.”

3.2. As atividades que se pretende contratar têm natureza acessória, instrumental e complementar às áreas de competências deste Órgão, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos.

3.3. Os Fóruns e Cartórios Eleitorais mencionados possuem sistema de segurança com circuito fechado de televisão (CFTV) e alarme o qual necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

3.4. A contratação de serviços de manutenção dos sistemas de circuito fechado de TV e alarmes dos Fóruns Eleitorais deriva de um imperativo de segurança institucional, abrangendo bens e pessoas, e é necessária para a continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

instalados nas dependências desta Justiça, uma vez que compreende a adoção de medidas preventivas e corretivas de manutenção, evitando paradas ou mau funcionamento.

3.5. A presente solicitação também se fundamenta no fato de que este Regional não dispõe de pessoal especializado para efetuar ajustes no sistema CFTV e alarmes, bem como colocar em operação câmeras que repentinamente deixam de funcionar ou de filmar, por defeitos associados ao próprio circuito, às câmeras, ou ao computador, etc. Levando-se em conta a alta importância do sistema para a segurança e vigilância das dependências dos Fóruns Eleitorais mencionados, estes sistemas requerem um contínuo período de funcionamento.

3.6. A fim de evitar prejuízos para o conjunto ou complexo da solução, uma vez que se mostram necessárias a padronização, a coordenação e a administração uniformizada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os quais são inter-relacionados, os itens serão agrupados em lote único, preservando-se a modelagem da contratação anterior, como forma de garantir a eficiência administrativa no gerenciamento contratual, sem prejuízo da competitividade no certame, conforme detalhado no tópico 11 dos Estudos Técnicos Preliminares realizados na fase de planejamento, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO
1. Balsas
2. Colinas
3. Estreito
4. Grajaú
5. Imperatriz
6. João Lisboa
7. Loreto
8. Mirador
9. Paraibano
10. Passagem Franca
11. Pastos Bons
12. Porto Franco
13. Tuntum

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva e rotina de execução dos serviços.

4.2. A contratada se responsabilizará pela execução de quaisquer serviços e fornecimento de materiais (equipamentos, peças, suprimentos e acessórios) necessários à manutenção corretiva dos sistemas de CFTV e alarmes, bem como a necessária revisão preventiva executada a cada 4 (quatro) meses em todos os cartórios e fóruns eleitorais, sempre quando solicitado pelo gestor do contrato.

4.3. A comprovação de execução dessas manutenções deverá ser atestada pelos chefes de cada cartório ou fórum eleitoral, para os serviços executados em suas respectivas unidades.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

4.4. Nos locais onde houver mais de uma zona eleitoral, a responsabilidade pelo atestado é do chefe de cartório da zona eleitoral mais antiga da cidade, na ausência legal deste, caberá a responsabilidade ao chefe de cartório da segunda zona eleitoral mais antiga na cidade.

4.5. Manutenção Preventiva.

4.5.1 A manutenção preventiva obedecerá a um cronograma, a ser elaborado entre contratante e contratada, durante a execução contratual, assegurando que cada local citado no item 1.1 tenha sua manutenção preventiva executada a cada 4 meses.

4.5.2 A manutenção preventiva ocorrerá da seguinte forma: a contratada fará visitas em todos os cartórios e fóruns eleitorais, prédio sede e ao prédio anexo, relacionados no objeto deste termo de referência, visando vistoriar os equipamentos, suprimentos, acessórios, instalações e detectar possíveis necessidades de intervenção, agindo assim de forma preventiva a um futuro problema.

4.5.3 A manutenção preventiva do sistema de captura de imagens por CFTV será realizada *on site* (no local da instalação dos sistemas acima citados – CFTV e alarmes) de acordo com as prescrições do fabricante dos equipamentos do sistema, de comum acordo com as orientações da fiscalização.

4.5.4. Durante a manutenção preventiva, sempre que constatada a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar à fiscalização contratual, na primeira oportunidade, todos os detalhes que envolvem a necessidade constatada.

4.5.5. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos listados abaixo, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de CFTV e alarmes.

4.5.5.1 Conjunto de Câmeras:

- a) limpeza geral das caixas de proteção;
- b) limpeza de lente e visor das câmeras;
- c) ajuste de foco das lentes;
- d) verificação dos conectores;
- e) verificação das tensões de alimentação;
- f) verificação da instalação física (suporte e fixação).

4.5.5.2. Equipamento DVR:

- a) limpeza externa e interna, principalmente dos collers;
- b) checagem dos conectores de entrada e saída de vídeo;
- c) checagem dos conectores dos periféricos;
- d) revisão geral das configurações e ajustes necessários.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

4.5.5.3. Monitores de vídeo:

- a) limpeza externa;
- b) verificação dos ajustes de tela;
- c) checagem das conexões.

4.5.5.4. Teclado de comando e mouse:

- a) limpeza externa;
- b) checagem das conexões;
- c) checagem das configurações;
- d) testes de resposta a comando.

4.5.5.5. Central de alarmes e sensores:

- a) limpeza externa;
- b) checagem das conexões;
- c) checagem das configurações de rede, zonas e senhas (todas);
- d) testes de resposta a comando.

4.5.5.6. Instalações internas (mesa de comando, "rack" e acessórios):

- a) limpeza geral;
- b) checagem de conexões, fontes e transformadores, interfaces, borneiras de fusíveis, régua de tomadas etc.;
- c) medição da tensão de alimentação.

4.5.5.7. Revisão no aplicativo dos sistemas de CFTV e Alarmes, garantindo a manutenção da configuração conforme orientações da CONTRATANTE.

4.6. Manutenção Corretiva.

4.6.1. A manutenção corretiva do sistema de captura de imagens por CFTV e alarmes, será realizada conforme a necessidade de troca de peças, acessórios, suprimentos e reparo de equipamentos, objetivando o perfeito funcionamento do sistema.

4.6.2. O tempo máximo entre o chamado pelo Tribunal e a presença do técnico da empresa prestadora do serviço no local onde necessita manutenção não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no subitem 5.2.1;

4.6.3. O técnico da empresa prestadora do serviço fará a avaliação prévia do problema diretamente no local em que o equipamento apresentou o defeito, sendo possível a resolução do problema no próprio local, assim será feito;

4.6.4. Não sendo possível a resolução do problema do equipamento, acessório, instalação e outros, no local onde ocorreu o problema, a empresa subscreverá Termo de Responsabilidade

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

pelos equipamentos, acessório e outros que apresentaram defeitos, a serem levados para a referida manutenção, constando detalhadamente toda a descrição técnica dos mesmos;

4.6.5. Caso a empresa retire equipamentos e/ou acessórios para a manutenção, esta estipulará prazo para a efetiva solução do problema e devolução e reinstalação dos equipamentos, prazo este que não poderá exceder 30 (trinta) dias;

4.6.6. O laudo técnico deverá conter, minuciosamente, qual(is) o(s) problema(s) foram detectados, assim como deverá(ão) ser solucionado(s);

4.6.7. Concluído esses procedimentos operacionais e técnicos, a empresa deverá finalizar o chamado, emitindo relatórios detalhados de todo o procedimento realizado, desde o contato do Tribunal, passando por todo o diagnóstico dos problemas a devolução e reinstalação do equipamento em seu local de origem;

4.6.8. Quando houver conserto de qualquer equipamento e/ou acessórios, o mesmo deverá ser testado junto ao fiscal do contrato, a fim de verificar o perfeito funcionamento deste, devendo ser ainda estipulado um período mínimo de testes (acordado entre as partes), até o recebimento final do equipamento que esteve em manutenção ou foi substituído.

4.6.9. Nenhuma manutenção corretiva deverá ser realizada sem prévia autorização da fiscalização do contrato.

4.6.10. Nos casos em que for necessária chamada técnica para reparo em defeito recorrente (mais de 2 ocorrências para o mesmo equipamento) dentro da vigência contratual, os prazos relacionados nos itens de manutenção corretiva retro apontados, somar-se-ão aos tempos gastos na manutenção anteriormente realizada;

4.6.11. Sempre que houver necessidade de troca de cooler, hard-disk ou da fonte de energia elétrica dos DVRs, tais serviços deverão ser realizados *on site* (no local da instalação dos sistemas acima citados – CFTV e alarmes).

4.6.12. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para reparo no Centro Técnico da CONTRATADA, ou local por ela indicado para execuções de serviços de manutenção, os respectivos equipamentos deverão ser provisoriamente substituídos por um equivalente, nunca inferior, após prévia aprovação do fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, a fim de proporcionar a continuidade do funcionamento do sistema da CONTRATANTE.

4.6.13. Os serviços técnicos de manutenção corretiva incluem serviços elétricos externos aos equipamentos exclusivos ou não destes e manutenção de acessórios, máquinas ou dispositivos e rede de transmissão de imagens, bem como serviços de reparos de partes e peças/módulos dos sistemas de CFTV e alarmes. Observação: Em caso de eventual necessidade de acesso às

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

áreas não exclusivas ao CFTV (tais como cabines, quadros e shafts) a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, para o devido acompanhamento por um técnico desta.

4.6.14. Deverão ser utilizadas pela CONTRATADA peças novas, quando necessária a substituição daquelas defeituosas, com configuração semelhante ou superior e compatível com o Sistema de CFTV e/ou alarmes instalado, mantendo o mesmo padrão de funcionamento, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato para prévia aprovação.

5. DOS LOCAIS E HORARIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS DE CONDUTA

5.1. Local de prestação dos serviços

5.1.1. Os serviços serão prestados e nos cartórios e fóruns eleitorais relacionados no item 3.6 deste termo de referência.

5.2. Horário de execução dos serviços.

5.2.1. Os serviços devem ser executados das 08:00 às 19:00 horas, das segundas às sextas-feiras, exceto feriados, salvo necessidade da Contratante previamente informada à Contratada.

5.3. Regras de conduta dos prestadores de serviços

5.3.1. A Contratada deverá zelar pela excelência na prestação dos serviços, orientando seus empregados a:

5.3.1.1. Portarem crachá durante toda a permanência nas dependências do Contratante;

5.3.1.2. Utilizarem vestuário adequado durante toda a permanência nas dependências do Contratante;

5.3.1.3. Comportarem-se de maneira idônea, respeitável;

5.3.1.4. Observarem e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação no ambiente do Contratante;

5.3.1.5. Manterem sigilo de todas as informações qualificadas que obtiverem em razão da execução dos serviços;

5.3.2. A Contratada deverá:

5.3.2.1. Responsabilizar-se por todos os possíveis danos, prejuízos físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa deverá ser descontada das faturas seguintes da empresa, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.3.2.2. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias; tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.3. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.5. Notificar, por escrito, por meio do Fiscal do Contrato, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

6.7. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da ciência da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo TRE/MA;

6.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessário;

6.10. Verificar a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento;

6.11. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, certidão negativa de débitos trabalhistas, regularidade fiscal e regularidade perante o INSS e FGTS e qualquer outro documento que julgar necessário;

6.12. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

6.13. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao TRE/MA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva em até 03 dias após o recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma previsto no subitem 4.5.1.

7.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;

7.3. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.5. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com os comprovantes de quitação com os débitos fiscais e trabalhistas, apresentando as respectivas Certidões Negativas de Débitos, inclusive CNDT e regularidade perante o INSS e FGTS;

7.6. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.7.1. A Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

7.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.9. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.10. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.10.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.10.2. A contratação de familiar de agente público que preste serviços no Órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão, ou função de confiança, nos termos do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010;

7.10.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato sem prévia anuência da Contratante;

7.11. Designar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, com as seguintes atribuições:

7.11.1. Disponibilizar informações requeridas de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações;

7.11.2. Atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

7.11.3. Tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

7.11.4. Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

7.11.5. Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

7.11.6. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada, respondendo perante o Órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

7.12. Manter quadro de pessoal suficiente e com qualificação compatível para garantir a continuidade da execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TRE/MA;

7.13. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações repassadas pelo Fiscal do Contrato ao preposto, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, a respeito de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.15. Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências do CONTRATANTE, proporcionando, exigindo e fiscalizando o uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual;

7.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato;

7.17. Em caso de substituição de peças e/ou câmeras, estas devem ser substituídas por outras de igual ou superior especificação técnica.

7.18 Submeter à Contratante o cronograma das visitas quadrimestrais de manutenção preventiva para fins de conhecimento e fiscalização.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

8.1.1. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

8.1.2. Fazer as anotações necessárias em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

8.1.3. Verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes aos empregados vinculados a este contrato, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações;

8.1.4. Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.

8.2. Funcionarão como Fiscais do Contrato os servidores:

8.2.1. Antonio Luis Silva Chaves, matrícula 3099651, telefone 2107-8971, que atuará como Fiscal Titular;

8.2.2. Raimundo Nonato Cardoso, matrícula 309992, telefone 2107-8720, que atuará como Fiscal Substituto.

9. DA QUALIFICAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.1. A empresa deverá obrigatoriamente ser registrada no CREA e possuir em seu corpo técnico profissional qualificado (engenheiro), detentor de atestado técnico compatível com o serviço a ser executado.

9.2. A empresa deverá apresentar, sem prejuízo da documentação exigida no Edital:

9.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços iguais ou semelhantes em quantidade e qualidade ao objeto deste Termo de Referência;

10. DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da presente contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, bem como do valor do contrato vigente neste TRE/MA (Nº 12/2017), perfazendo valor mensal de **R\$ 5.334,12 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos)** e anual de **R\$ 64.009,50 (sessenta e quatro mil, nove reais e cinquenta centavos)**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta da ação orçamentária 20GP – julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral, elemento de despesa 339039 – outros serviços e encargos – pessoa jurídica.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A contratada, caso incorra em qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato para o caso de não regularização da documentação apresentada anexa a fatura, após decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, com possibilidade de rescisão contratual;

12.2.2. Multa reparatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material ao TRE/MA ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.2.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao 14º dia de atraso.

12.2.4. Decorridos 15 (quinze) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida ou haja apresentado justificativa, ou no caso desta ser rejeitada pelo TRE-MA, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de 30% sobre o valor do contrato;

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa e o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, formalizado pelo atestado do Fiscal do Contrato.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1. Pagamento das contribuições sociais (Previdência Social e FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, referente aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

13.2.2 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obtidos através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, ou, na impossibilidade de acesso a esses meios, mediante consulta a outros sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

13.3 Em caso de irregularidade na documentação relacionada no subitem 13.2, a CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Decorrido o prazo sem que a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CONTRATADA tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado terá vigência a contar da data de sua publicação e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme definido pelo inciso XXXIII da Resolução TRE/MA n.º 9.477/2019.

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se a licitação por Pregão eletrônico por se enquadrar na definição de serviço comum, prevista na Lei. 10.520/2002.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Integra o presente Termo de Referência o Subanexo I – quantitativo dos serviços e descrição dos equipamentos; o Subanexo II – Relação de endereços dos locais de execução.

São Luís, 02 de setembro de 2019.

Antonio Luis Silva Chaves
SESET

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO I

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

CIDADE / LOCAL	ENDEREÇO	OBS
Balsas	Travessa da Liberdade, s/nº, Potosi, Balsas – MA, CEP 65800-000	
Colinas	Av. Buriti Bravo, KM 02, MA 132, s/nº, Guanabara, Colinas _ MA, CEP 65690-000	
Estreito	Rua São Sebastião, s/nº, Centro, Estreito – MA, CEP 65975-000	
Grajaú	BR-226, s/nº, Trizidela, Grajaú – MA, CEP 65940-000	
Imperatriz	Loteamento Juscelino Kubitschek, Qd 17ª, s/nº, Bom Jesus, Imperatriz – MA, CEP 65913-420	
João Lisboa	Rua Tiradentes, s/nº, Mutirão, João Lisboa – MA, CEP 65922-000	
Loreto	Rua 7 de setembro, 122, Centro, Loreto _ MA, CEP 65895-000	
Mirador	Rua dos Arcanjos, s/n, Alto Alegre, Mirador – MA, CEP 65850-000	
Paraibano	BR-135, Km-495, Centro, Paraibano – MA, CEP 65670-000	
Passagem Franca	Av. Aeroporto, s/nº, Aeroporto, Passagem Franca – MA, CEP 65680-000	
Pastos Bons	Av. domingos Sertão, s/nº, São José, Pastos Bons – MA, CEP 65870-000	
Porto Franco	Travessa Boa Vista, s/nº, Centro, Porto Franco – MA, CEP 65970-000	
Tuntum	Estrada de acesso ao Mil Reis, s/nº, Res. Ana Isabel, Tuntum – MA, CEP 65763-000	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO II

DESCRIÇÃO DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS CARTÓRIOS E FÓRUNS
ELEITORAIS

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	Unidade	João Lisboa	Porto Franco	Estreito	Colinas	Pastos Bons	Balsas	Grajaú	Imperatriz	Loreto	Mirador	Paraibano	Passagem Franca	Tuntum	TOTAL QUANT INICIAL
1	Câmera infravermelha interna/externa tipo bullet para IR30 metrose DF variável de 2,8 a 12mm.	intelbras / VP E730 IR	Unid.	15	15	15	15	15									75
3	Câmera Speed Dome completa com suporte, dome e cabos (de alimentação e dados) e fonte de alimentação.	Intelbras / VSD 500 36X	Unid.	1	1	1	1	1									5
4	Sensor de presença interno.	Intelbras / IVP 3000 PET	Unid.	12	12	12	12	12									60
5	Sensor de presença externo.	Intelbras / IVP 3000 EX	Unid.	7	7	7	7	7									35
6	Gravador de vídeo DVR 16 canais de vídeo e 16 de áudio equipado com 3 HD's, homologados para utilização em CFTV, de 2 TB cada e gravadora de DVD.	Intelbrás / VD 16 D1480H + HD WD esp p/CFTV	Unid.	1	1	1	1	1									5
7	Balun passivo de vídeo + conversor 12Vcc.	DATA CABOS / DB-2232	Unid.	20	20	20	20	20									100
8	Central de alarme monitorada completa com receptor, bateria selada 9Ah 12V, painel de comando em LCD, luminária completa (suporte, invólucro de	INTELBRAS / AMT 2018 EG com bat e sirene	Unid.	1	1	1	1	1									5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	proteçãoelâmpada) que deverá acender quando o botão de pânicoforacionadoe cornetaparavozde 122dB																
9	Receptor sem fio para central de alarme monitorada	INTELBRAS / XAR 2000	Unid.	1	1	1	1	1									5
10	Controle remoto (botão de pânico) para central de alarme.	INTELBRAS / XAC 4000 SMART	Unid.	5	5	5	5	5									25
11	No-break 2200VA	SMS / sinoidal duoble II Uss/HP 2200 Bbii NT	Unid.	1	1	1	1	1									5
12	Software de gerenciamento de imagensdo computador terminal no cartório eleitoral.	INTELBRAS / SIM	Unid.	1	1	1	1	1									5
13	Balun receptor passivo de vídeo c/ 16 canais e fonte de alimentação - saída 36Vcc + cabos	DATA CABOS / DB- 2224 = 16 CABOS BNC 1,00m	Unid.	1	1	1	1	1									5
14	Monitor de 24" (polegadas) 16:10, IPS	DELL / U2413	Unid.	1	1	1	1	1									5
15	Gravador de vídeo DVR 16 canais de vídeo e 16 de áudio com 3 HD's	INTELBRAS / VD 16M 480	Unid.														
16	RACK	EVISA / ARMAD (1,7 X 0,7 X 1,0M)	Unid.														
17	SWITCH	3COM / BASELINE 2928 SFP PLUS 24 PORTAS	Unid.														
18	PATCH PANEL	FURUKAWA / CAT 5E ROHS 24 PORTAS	Unid.														
19	NOBREAK	SMS / SINUS II SENOIDAL 3200 VA	Unid.														

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

20	MONITOR DE VÍDEO	ACER / P206H	Unid.														
21	MONITOR DE VÍDEO	AOC / E2043FK	Unid.														
22	MONITOR DE VÍDEO	SONY / BRAVIA KDL 55EX505/1	Unid.														
23	COMPUTADOR	DESKTOP QAD CORE i5, 4GB RAM	Unid.														
24	MESA CONTROLADORA	INTELBRAS / VTN 1000	Unid.														
25	CÂMERA SPEED DOME	Intelbras / VSD 1000 36X	Unid.														
26	CAMERAS INFRA-VERMELHO	INTELBRAS / VM 300 IR 15	Unid.														
27	CAMERAS INFRA-VERMELHO	INTELBRAS / VM 300 IR 25	Unid.														
28	CENTRAL DE ALARME	SPECTRA / 1738 PARADOX	Unid.														
29	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	Intelbras / IVP 3000 PET	Unid.														
30	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	JFL / DSE 830	Unid.														
31	CÂMERA PROFISSIONAL COM LENTE VARIFOCAL	INTELBRAS / VP480S + XLP2812	Unid.						7	7	12	5	7	7	7	7	59
32	CÂMERA IR	INTELBRAS / VM300 IR 30	Unid.						8	6	12	5	8	6	8	8	61
34	CÂMERA SPEED DOME	INTELBRAS VSD1000 36X	Unid.						1	1	1	0	1	1	1	1	7
35	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	INTELBRAS / IVP3000PET	Unid.						10	10	10	7	10	10	10	10	77
36	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO	INTELBRAS / IVP3000EX	Unid.						6	6	6	6	6	6	6	6	48
37	GRAVADOR DE VIDEO DVR 16 CANAIS COM 3 HD's DE 1 TB CADA	INTELBRAS / VD16 D1 480M	Unid.						1	1	2	1	1	1	1	1	9
38	CENTRAL DE ALARME COM BATERIA 12V9Ah, SIRENE E	INTELBRAS / AMT 2018EG	Unid.						1	1	1	1	1	1	1	1	8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	TECLADO																	
39	COMPUTADOR DESKTOP PROC i7, 4GB RAM, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 1GB	XCINCOI7	Unid.							1	1	1	1	1	1	1	1	8
40	Patch Panel Cat6, 24 portas	Maxi Telecon / PTP1124	Unid.							1	1	1	1	1	1	1	1	8
41	Switch 24 portas 10/100Mbps + 2 gigabits (1000 BASE T)	HP / HP4210- 24	Unid.							1	1	1	1	1	1	1	1	8
42	Patch Cord flexível Cat6 de 2,00m	MAXI Telecon Cat6	Unid.							16	24	24	16	16	16	16	16	144
43	Rack de parede 16U com 2 bandejas e régua de 6 tomadas	NILKO / NK035167- A200- 00	Unid.							1	1	1	1	1	1	1	1	8
44	No-break 1800VA	SMS / NET WINNER EXPERT 1800	Unid.							1	1	1	1	1	1	1	1	8
45	Monitor de 23 polegadas	SAMSUNG / S23A550	Unid.							1	1	1	1	1	1	1	1	8
46	Fonte chaveada 10A 12VDC	INDELETRA / MULTIPLA 10A	Unid.							1	1	2	1	1	1	1	1	9
47	Conjunto de Balum de video	STEEL / GCS VPL + GCS PT	Unid.							16	13	24	16	16	16	16	16	133
48	Gravador de vídeo DVR 16 canais de vídeo e 16 de áudio com 2 HD's	INTELBRAS / VD 16D1 480M	Unid.															
49	Conjunto de Balum de video	STEEL / GCS VPL + GCS PT	Unid.															
50	Fonte chaveada 1A 12VDC	SMS / 1A 12V	Unid.															
51	Monitor de vídeo 19 polegadas	HP / HPL19HB	Unid.															
52	Monitor de vídeo 32 polegadas	LG	Unid.															
53	Monitor de vídeo 55 polegadas	TOSHIBA	Unid.															
54	Câmera varifocal IR	INTELBRAS / VM300IR30VF	Unid.															

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

55	CÂMERA PROFISSIONAL COM LENTE VARIFOCAL + LENTE	INTELBRAS / VP480S + XLP2812	Unid.														
56	Câmera varifocal IR	ALIVE / 30METROS 2,8 - 10MM	Unid.														
57	CÂMERA SPEED DOME	INTELBRAS VSD1000 36X	Unid.														
58	Câmera varifocal IR 2,8 - 12MM	INTELBRAS / VP E730 IR	Unid.														
59	Micro-câmera sensor 1/3"	INTELBRAS	Unid.														

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 (PROCESSO PAD N.º 11.459/2019), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, DOS CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO (CFTV) E ALARMES.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8. Deverão ser observadas as demais disposições do item 13 do Anexo I –

Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 6 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 7 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 28, II, da Resolução TSE nº 23.234/2010, por se tratar de serviço de natureza continuada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

6.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

6.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 12 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: